

Bauru, 16 de Dezembro de 2025.

**Às****EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE BAURU E REGIÃO**

Prezados(as) Senhores(as):

Serve o presente para comunicar às empresas o resultado do encerramento das negociações coletivas de trabalho com vigência de 1º de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2027.

**AUMENTO SALARIAL**

Aumento de **7% (sete por cento)** a partir de 01.01.2026 em todos os pisos salariais existentes na atual Convenção Coletiva de Trabalho, que terão como base de aplicação os salários vigentes em 31 de dezembro de 2025, os quais constam na TABELA DE FUNÇÕES E SALÁRIOS.

**PISOS SALARIAIS**

PISO SALARIAL MÍNIMO;	R\$ 1.837,40
COPEIRA;	R\$ 1.850,07
LIMPADOR DE VIDRO;	R\$ 2.014,10
RECEPCIONISTA;	R\$ 1.995,25
PORTEIRO / CONTROLADOR DE ACESSO / FISCAL DE PISO;	R\$ 2.162,60
AUXILIAR DE DEPARTAMENTO PESSOAL;	R\$ 1.995,25
ZELADORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS;	R\$ 2.351,12
TÉCNICO EM DESENTUPIMENTO;	R\$ 2.401,97
AUXILIAR DE DESENTUPIMENTO;	R\$ 1.837,40
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO;	R\$ 1.890,24
DEMAIS FUNÇÕES;	R\$ 1.890,24
HIDROJATISTA (PRESSÃO ACIMA DE 4.000 PSI);	R\$ 2.303,65
OPERADOR DE VARREDEIRA MOTORIZADA;	R\$ 2.627,83
OPERADOR DE EMPILHADEIRA;	R\$ 2.627,83
OPERADOR DE VÁCUO;	R\$ 2.627,83
COVEIRO / SEPULTADOR;	R\$ 2.662,56
TRATADOR DE ANIMAIS EM ZOOLÓGICO;	R\$ 2.720,86
VARREDOR DE ÁREAS PÚBLICAS E PRIVADAS EM TEMPO INTEGRAL;	R\$ 1.917,04
AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO;	R\$ 1.837,40
LÍDER (RESPONSÁVEL POR ATÉ 10 EMPREGADOS);	R\$ 2.003,90
ENCARREGADO (RESPONSÁVEL POR 11 OU MAIS EMPREGADOS);	R\$ 2.404,69

**PISOS ADMINISTRATIVOS:** Aumento de **5%** (cinco por cento) para **os demais empregados**, cujas funções não façam parte da tabela de funções e pisos salariais e que percebam até o valor de **R\$ 8.179,68** (oito mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) mensais. Os valores que superarem esta parcela salarial, ou seja, a parcela igual ou maior de R\$ 8.179,69 (oito mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos), será de livre negociação entre as partes (Empregador e Empregado);

### AUXÍLIO SAÚDE

Aumento de **5%** (cinco por cento) no AUXÍLIO SAÚDE = **R\$ 37,09** (trinta e sete reais e nove centavos).

### PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Aumento de **5%** (cinco por cento) no PPR (Programa de Participação nos Resultados) = **R\$ 356,39** (trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos) pagos em **2 (duas)** parcelas semestrais **R\$ 178,19** (cento e setenta e oito reais e dezenove centavos) cada;

### BENEFÍCIO SOCIAL SINDICAL

Aumento de **5%** (cinco por cento) no BSS - BENEFÍCIO SOCIAL SINDICAL = **R\$ 16,75** (dezesseis reais e setenta e cinco centavos);

### CESTA BÁSICA I

Aumento de **5%** (cinco por cento) no benefício de CESTA BÁSICA no valor de **R\$ 151,91** (**cento e cinquenta e um reais e noventa e um centavos**).

### VALE REFEIÇÃO

Aumento de **5%** (cinco por cento) no VR (VALE REFEIÇÃO) no valor de **R\$ 21,80** (vinte e um reais e oitenta centavos) por dia efetivamente trabalhado;

### PRÊMIO ASSIDUIDADE – CESTA BÁSICA II

Aumento de **5%** (cinco por cento) no Benefício Assiduidade que se dará no valor de **R\$ 315,00** (**trezentos e quinze reais**)

O Benefício Assiduidade acima será substituído pela nomenclatura **CESTA BÁSICA II**, e estará condicionado as seguintes situações:

- O colaborador que apresentar falta injustificada no mês, não fará jus ao benefício.
- Com a apresentação de 1 (um) dia de atestado, o colaborador fará jus ao valor de **R\$ 240,00** (**duzentos e quarenta reais**);
- Com a apresentação de 2 (dois) dias de atestado, o colaborador fará jus ao valor de **R\$ 140,00** (**cento e quarenta reais**);
- 3 (três) dias ou mais de atestado o colaborador não fará jus ao benefício.
- Colaboradores de jornada 4 (quatro) horas diárias de trabalho, farão jus ao recebimento deste benefício, na proporcionalidade de 50% do valor, obedecendo as mesmas regras acima.

**Não terão direito a esse benefício** Colaboradores cujo **piso salarial, ultrapasse o valor de R\$ 2.720,86** (dois mil setecentos e vinte reais e oitenta e seis reais), ou seja (maior piso salarial da tabela de funções e salários), não se computando para esse cálculo os adicionais legais

### CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

No mês da Data-Base deverá ser descontado do salário normativo vigente, o percentual de 1% (um por cento) devendo ser repassado ao Sindicato, até o quinto dia útil do mês subsequente em boleto próprio fornecido por esta entidade. **Nos demais meses até o 13º salário, será efetuado o desconto negocial no importe de 1% (um por cento) da remuneração do trabalhador, a ser recolhido em favor do sindicato em boleto de recolhimento fornecido por esta entidade sindical**

Atenciosamente,

MARIA EMILIANA EUGÊNIO PINTO  
PRESIDENTE